



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.348/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, PARA O FIM DE REPASSAR VALORES, EM RAZÃO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e efetuar repasse financeiro ao Município de Bento Gonçalves, nos termos da minuta anexa, que é parte integrante da presente Lei, objetivando o repasse de recursos financeiros para aplicação no combate ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria Municipal da Saúde
103010039.1.059 – REPASSE PM BENTO GONÇALVES COVID-19
(2278) 3464042 - Auxílio

Art. 3º. O valor será depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 2792, conta corrente 400002-3, operação 006, em nome do Município de Bento Gonçalves.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 1.348/2020, de 31 de março de 2020.

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores, o Projeto de Lei acima nominado, objetivando o repasse de recursos, ao Município de Bento Gonçalves, para serem utilizados, exclusivamente, nas ações de combate ao Coronavírus (COVID-19).

Diante da pandemia e, especialmente, pelo fato do Município de Bento Gonçalves ser referência no atendimento de urgência e emergência dos munícipes de Santa Tereza, o Município repassará recursos com vistas à implementar políticas públicas, com o propósito de conter o avanço do vírus.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilnei Fior, aqui denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.849.923/0001-09, com sua sede administrativa instalada na Rua Marechal Deodoro, nº 70 – Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pasin, de ora em diante denominado simplesmente de **CONVENIADO**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços, visando apoiar ações do Município de Bento Gonçalves na área de Saúde Pública, especificamente, no que se refere ao combate do Coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor para o presente ajuste é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O Município de Bento Gonçalves deverá comprovar onde os valores foram aplicados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A receita será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
0601 – Secretaria Municipal da Saúde
103010039.1.059 – REPASSE PM BENTO GONÇALVES COVID-19
(2278) 3464042 - Auxílio

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo do convênio será de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 31 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GILNEI FIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
GUILHERME PASIN
Prefeito Municipal